



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

---

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF  
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO AO FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO  
ANUAL DE SERVIÇO CONTINUADO *GOOGLE MAPS PLATFORM*, COM SUPORTE  
TÉCNICO**

**IplanRio**

**Empresa Municipal de Informática**

**Dezembro 2019**



## 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços visando ao fornecimento de licenciamento anual de serviço continuado *Google Maps Platform*, com suporte técnico de 12 (doze) meses pelo fabricante.

1.1.1 - O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.

1.1.2 Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente certame visa à contratação de empresa(s) para a prestação de serviços, conforme descrito abaixo:

<b>Serviço</b>
Licenciamento anual de serviço continuado Plataforma Google para carregamentos de mapas em sites e aplicações privadas. - (MAPAS)
Licenciamento anual de serviço continuado Plataforma Google para carregamentos de mapas em sites e aplicações privadas. - (ROUTES)
Licenciamento anual de serviço continuado Plataforma Google para carregamentos de mapas em sites e aplicações privadas. - (PLACES)



## 2.1 Serviços Ofertados

ITEMS	MAPS	Requisições Mensais
	<b>Requisições / Chamadas</b>	
1	Mobile Native Static Maps	---
2	Mobile Native Dynamic Maps	4.200.000
3	Embed	---
4	Embed Advanced	---
5	Static Maps	---
6	Dynamic Maps	---
7	Static Street View	---
8	Dynamic Street View	---
	<b>ROUTES</b>	<b>Requisições Mensais</b>
9	Directions	6.200.000
10	Directions Advanced	---
11	Distance Matrix	---
12	Distance Matrix Advanced	---
13	Roads - Route Traveled	---
14	Roads - Nearest Road	---
	<b>PLACES</b>	<b>Requisições Mensais</b>
15	Autocomplete - Per Request	---
16	Autocomplete without Places Details - Per Session	2.700.000
17	Autocomplete (included with Places Details) - Per Session	---
18	Query Autocomplete - Per Request	---
19	Places Details - Basic	---
20	Places Details - Basic + Contact	---
21	Places Details - Basic + Atmosphere	---
22	Places Details - Basic + Contact + Atmosphere	---
23	Places Photo	---
24	Find Place - Basic	---
25	Find Place - Basic + Contact	---
26	Find Place - Basic + Atmosphere	---
27	Find Place - Basic + Contact + Atmosphere	---
28	Places - Nearby Search - Basic + Contact + Atmosphere	---
29	Places - Text Search - Basic + Contact + Atmosphere	---
30	Geocoding	8.100.000
31	Geolocation	---
32	Time Zone	---
33	Elevation	---

Tabela 1

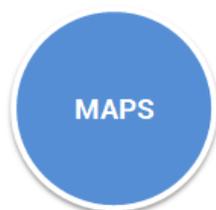


MAPS (Mapas)	ROUTES (Rotas)	PLACES (Lugares)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Mobile Native Static Maps</li><li>• Mobile Native Dynamic Maps</li><li>• Embed</li><li>• Embed Advanced</li><li>• Static Maps</li><li>• Dynamic Maps</li><li>• Static Street View</li><li>• Dynamic Street View</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Directions Advanced</li><li>• Distance Matrix</li><li>• Distance Matrix Advanced</li><li>• Roads - Route Traveled</li><li>• Roads - Nearest Road</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Autocomplete - Per Request</li><li>• Autocomplete without Places Details - Per Session</li><li>• Autocomplete (included with Places Details) - Per Session</li><li>• Query Autocomplete - Per Request</li><li>• Places Details - Basic</li><li>• Places Details - Basic + Contact</li></ul>

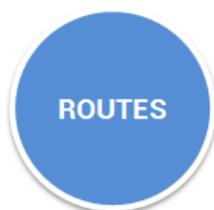
Tabela 2

## 2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

2.2.1 O fornecimento compreende ao licenciamento anual do *Google Maps Platform* – Uso externo para carregamentos de mapas em sites e aplicações privadas, com direito a acesso aos serviços :



[Maps SDK for Android](#)  
[Maps SDK for iOS](#)  
[Maps Static API](#)  
[Maps JavaScript API](#)  
[Street View API](#)  
[Embed API](#)



[Directions API](#)  
[Distance matrix API](#)  
[Roads API](#)



[Places SDK for Android](#)  
[Places SDK for iOS](#)  
[Places Library \(Maps JavaScript API\)](#)  
[Places API \(HTTP\)](#)  
[Geocoding API](#)  
[Geolocation API](#)  
[Time Zone API](#)  
[Elevation API](#)



**2.2.2** A *Google Maps Platform* deverá vir acompanhada dos grupos de serviços descritos na Tabela 01 e detalhados abaixo:

### **2.2.2.1 Maps Displays**

2.2.2.1.1. Serviços para personalizar mapas com conteúdo e imagens carregando mapa via javascript (Maps JavaScript API) além mapas estáticos (Static Maps API), *street view* (Street View Image API) e serviços em dispositivos móveis (*SDKs*) para adicionar mapas aos aplicativos móveis nos sistemas operacionais Android e iOS.

### **2.2.3.2 Data Services**

2.2.3.2.1. Serviço utilizado no lado servidor e cliente (*server side* e *client side*) para geocodificação (Maps Geocoding API), direção (Maps Direction API), matriz de distância (Maps Distance Matrix API), elevações (Maps Elevations API), geolocalizações (Maps Geolocation API), *timezone* (Maps Time Zone API), localizações (Maps Places API).

### **2.2.4.3 Places API**

2.2.4.3.1. Serviços que otimizam aplicações móveis possibilitando completar automaticamente endereços nas aplicações mobile bem como incluir imagens, e possibilitar incluir mecanismos de buscas apontando para os mapas.

2.2.4.4. Cada grupo de serviços devem ter taxas diferenciadas de consumo em créditos de acordo com a requisição por tipo de serviço. Serviços do tipo Data Services devem ter franquia diária de 100.000 (cem mil) créditos diários sem custo e, caso ultrapasse esta franquia, apenas excedente poderá ser debitado dos créditos.

2.2.5. Deverá ser fornecido juntamente com a licença, acesso a painel para acompanhamento do consumo do serviço.

2.2.6. Deverá ser fornecido juntamente com a licença ferramentas de relatório de uso de dados informando, também, solicitações por serviço e itens de cada serviço, erros de solicitações (serviços Web) e canais de consumo dos dados.



## **2.3 SLA**

2.3.1. Os serviços deverão ser fornecidos com um índice mensal de disponibilidade de 99,9%, durante todos os meses do ano.

2.3.2. No caso de indisponibilidade dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer os créditos para utilização dos serviços para a CONTRATANTE, sem custo adicional, da seguinte forma:

- Disponibilidade entre 99,0% e 99,9%: 10% do valor da fatura do mês do incidente.
- Disponibilidade entre 95,0% e 99,0%: 25% do valor da fatura do mês do incidente.
- Disponibilidade inferior a 95,0%: 50% do valor da fatura do mês do incidente.

2.3.3 No caso de ocorrer ou identificar qualquer tipo de indisponibilidade a Contratada deverá notificar a Contratante, em até 5 dias úteis, atendendo ao documento de SLA do Google Maps disponível no link <https://cloud.google.com/maps-platform/terms/sla/>

2.3.4 – Em caso de descumprimento ao descrito no item 2.3.2, a Contratada se sujeitará às penalidades descritas no item 11 deste TR.

## **2.4 SUPORTE TÉCNICO**

2.4.1. A licença deverá possuir suporte técnico oferecido pelo fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do seu recebimento provisório.

2.4.2 O Suporte Técnico deverá fornecer cobertura total a qualquer defeito ou falha apresentada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato.

2.4.3 O Suporte Técnico compreende sem ônus para a CONTRATANTE, atualização de versões das APIs, dentro do período de vigência do contrato.

2.4.4 Para o serviço de suporte técnico, a Contratante poderá abrir número ilimitado de chamados durante a vigência do referido suporte, sem qualquer ônus adicional;

2.4.5 Ferramenta disponível via web com acesso restrito para aos usuários da Contratante, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana.

2.4.6 O serviço de suporte deverá ser fornecido diretamente pelo fabricante ou por empresa formal e comprovadamente qualificada pelo fabricante, e deverá ser



acionado através de abertura de chamados para resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas.

2.4.7 A CONTRATADA deverá informar o canal alternativo para abertura de chamados, para o caso de indisponibilidade da ferramenta web.

2.4.8 No ato da solicitação do suporte técnico, a CONTRATADA deverá emitir á CONTRATANTE um número de protocolo identificador da solicitação, que permita o seu acompanhamento, bem como posterior consulta de seu resultado.

2.4.9 - Todas as ativações deverão ser realizadas no ProjectID já existente.

2.4.9 Cada ativação deverá ser entregue acompanhada de garantia, direito de atualização das versões e suporte técnico pelo período de 12 meses contados da data de ativação da licença.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002 e no Artigo 5º, V, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A IPLANRIO (RLC) disponibilizado em sua página na Internet da IPLANRIO.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de, no mínimo, de 500.000 requisições da Plataforma Google Maps de um ou mais serviços descritos na tabela 1 do item 2.1 deste TR.

4.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;

5.2 - Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:



6.1 - Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

6.2 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens e da prestação de serviços;

6.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.4 - Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

6.6 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa prestação de serviços:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

6.7 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;



6.8 - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

6.9 – Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.

## **7. PRAZOS**

7.1 - O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses contados desta.

7.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio.

7.3 - No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, na forma do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio.

## **8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato ou instrumento equivalente, até o momento da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18.

8.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

8.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06 ou pela Portaria IPLANRIO “N” N.º 153, de 09 de fevereiro de 2011.

8.1.3- A licitante vencedora deverá apresentar a garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal.

8.1.4- A não-observância do prazo estabelecido no subitem 10.1.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 – O (A) CONTRATANTE utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.



8.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao (à) CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

8.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo (a) CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

8.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, art. 92 do Decreto Municipal n.º 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

8.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

8.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal 44.698/18. 20.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA."

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO**

9.1- A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

9.2 – A Fiscalização dos serviços caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações,



esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.4 – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

9.5 – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

9.6 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços executados, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

9.7 - A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços prestados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

9.8 – O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

9.9 – Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

9.10 – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços recusados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **10 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, de forma mensal, conforme consumo dos serviços dentro do mês de referência, observando a faixa de



desconto mensal, que será aplicada no momento da formalização do contrato, na forma do Anexo II deste Termo de Referência, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO.

10.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

10.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

10.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

10.5 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

10.6 – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.

10.7 – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

10.8 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.

10.9 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.

10.10 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

10.11 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação da despesa aplicáveis.



## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTES, respectivamente, poderão impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3 – As sanções previstas nos incisos “I”, “IV” e “V” do *caput* deste Item poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos “II” e “III”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.4 – Do ato que aplicar as penas previstas nos incisos IV e V deste Item, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos/entidades municipais interessados, na página oficial da CONTRATANTE na internet.

11.5 – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

11.6 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



**11.7** – Se, no prazo previsto neste Item, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**11.8** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**11.9** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**11.10** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**11.11**– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**11.12** – As multas previstas nos incisos “II” e “III” do *caput* deste Item não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.13** – A aplicação das sanções estabelecidas neste Item é da competência do Diretor-Presidente da CONTRATANTE.

**11.14** – Deve-se observar, ainda, o procedimento descrito no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio no tocante à aplicação das sanções administrativas mencionadas neste Item."

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** - Na Proposta de Preços deverá ser informado o valor para 1 requisição.

**12.2.** Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas



neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

12.3. A proposta de preços deve ser apresentada nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

### **Modelo para preenchimento da Proposta de Preço**

<b>MAPS</b>	<b>Preço ( uma requisição)</b>	<b>Requisições por mês</b>	<b>Total(Mensal)</b>	<b>Total(12 meses)</b>
<b>Requisições / Chamadas</b>				
Mobile Native Dynamic Maps		4.200.000		
<b>ROUTES</b>	<b>Preço ( uma requisição)</b>	<b>Requisições por mês</b>	<b>Total(Mensal)</b>	<b>Total(12 meses)</b>
Directions		6.200.000		
<b>PLACES</b>	<b>Preço ( uma requisição)</b>	<b>Requisições por mês</b>	<b>Total(Mensal)</b>	<b>Total(12 meses)</b>
Autocomplete without Places Details - Per Session		2.700.000		
Geocoding		8.100.000		

Tabela 3

### **13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1 – Pregão Eletrônico.

### **14. TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço Global com desconto linear entre os itens.

### **15 - PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES**

15.1 Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues a CONTRATANTE, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento do software;

15.2 O direito patrimonial e a propriedade intelectual dos Produtos/Serviços contratados são exclusivos da CONTRATANTE;



15.3 A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

15.4 A CONTRATADA obriga-se a manter o Serviço Contratado em completo sigilo e a não retirar ou destruir qualquer indicação dele constante, referente à propriedade da CONTRATANTE.

15.5 Compromete-se ainda a tomar todas as medidas cabíveis para que seus empregados cumpram estritamente a obrigação por ela assumida. Salvo para fins de segurança back-up a CONTRATADA não extrairá cópias, não permitindo que o façam, nem reproduzirá qualquer parte do Serviço Contratado, sob qualquer forma, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

## **16. DA MATRIZ DE RISCOS**

16.1 - Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo II deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

16.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

16.3 - Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

16.4 - A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2019

---

Leandro de Carvalho Rodrigues  
Supervisor de Processos I

---

Carlos Alberto da Silva Rainho  
Gerente

Gerência Técnica de Tecnológica e Padrões  
Diretoria de Planejamento e Novos Negócios  
IPLANRIO



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

---

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF**

**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**



# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF  
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

## ANEXO I

Tabela de descontos para consumo dos serviços do Google Maps Plataforma.

MAPS		Faixas de descontos mensal para 1.000 (MIL)					
Requisições / Chamadas	1 até 100.000	100.001 até 500.000	500.001 até 1.000.000	1.000.001 até 5.000.000	5.000.001 até 10.000.000	10.000.001 até 20.000.000	acima de 20.000.000
Mobile Native Static Maps	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	98,00%	99,00%
Mobile Native Dynamic Maps	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	98,00%	99,00%
Embed	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	98,00%	99,00%
Embed Advanced	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	98,00%	99,00%
Static Maps	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	98,00%	99,00%
Dynamic Maps	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	98,00%	99,00%
Static Street View	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	98,00%	99,00%
Dynamic Street View	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	98,00%	99,00%
ROUTES		Faixas de descontos mensal para 1.000 (MIL)					
Requisições / Chamadas	1 até 100.000	100.001 até 500.000	500.001 até 1.000.000	1.000.001 até 5.000.000	5.000.001 até 10.000.000	10.000.001 até 20.000.000	acima de 20.000.000
Directions	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Directions Advanced	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Distance Matrix	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Distance Matrix Advanced	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Roads - Route Traveled	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Roads - Nearest Road	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
PLACES		Faixas de descontos mensal para 1.000 (MIL)					
Requisições / Chamadas	1 até 100.000	100.001 até 500.000	500.001 até 1.000.000	1.000.001 até 5.000.000	5.000.001 até 10.000.000	10.000.001 até 20.000.000	acima de 20.000.000
Autocomplete - Per Request	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Autocomplete without Places Details - Per Session	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Autocomplete (included with Places Details) - Per Sess	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Query Autocomplete - Per Request	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Places Details - Basic	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Places Details - Basic + Contact	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Places Details - Basic + Atmosphere	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Places Details - Basic + Contact + Atmosphere	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Places Photo	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Find Place - Basic	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Find Place - Basic + Contact	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Find Place - Basic + Atmosphere	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Find Place - Basic + Contact + Atmosphere	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Places - Nearby Search - Basic + Contact + Atmosphere	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Places - Text Search - Basic + Contact + Atmosphere	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Geocoding	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Geolocation	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Time Zone	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%
Elevation	0	20,00%	40,00%	70,00%	92,00%	95,00%	99,00%



ANEXO II

Identificação dos Riscos						Análise Qualitativa		Resposta aos Riscos (Tratamento)				
Id.	Tipo	Origem	Risco	Categoria	SubCategoria	Aplicação	P	I	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R005	Ameaça	Estratégica	Devido ao atraso do pagamento do contrato, a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato	Organizacional	Aquisições	Pessoal	8	9	72	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato	Contratada
R001	Ameaça	Externa	Devido a variação cambial, pode haver aumento dos custos dos serviços de nuvem	Organizacional	Aquisições	SW	8	8	64	Mitigar	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
R002	Ameaça	Externa	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato	Organizacional	Aquisições	Geral	7	9	63	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto	Contratada



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF  
Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO

R016	Ameaça	Externa	Devido a um baixo nível de maturidade (ou conscientização) em Segurança da Informação dos integrantes das equipes disponibilizadas pela contratada para prestação dos serviços, pode ocorrer o vazamento de informações sigilosas da (ou sob custódia da) contratante	Organizacional	Aquisições	Pessoal	5	8	40	Mitigar	1) Garantir que a atuação das equipes da contratada permaneça em conformidade com as diretrizes expressas na Política de Segurança da Informação, em especial com o princípio dos privilégios mínimos.2) Garantir a celebração de Termo de confidencialidade entre a contratante e a contratada.	Contratada
R011	Ameaça	Operacional	Devido a complexidade do produto ou outras prioridades da equipe responsável pela homologação, esta poderá ter seu prazo extrapolado	Organizacional	Aquisições	Entrega	5	5	25	Mitigar	1) A Comissão de Fiscalização do Contrato deverá sensibilizar o servidor que fará a homologação sobre a importância do cumprimento dos prazos para a conclusão e entrega do produto.2) Caso a homologação venha a extrapolar os prazos definidos, a Comissão de Fiscalização do Contrato deverá informar à Contratada e replanejar em conjunto as ações necessárias para entrega do produto, sem prejuízo para a Contratante.	Contratante
R010	Ameaça	Operacional	Sobrepço do produto ou serviço, impactando a ata de registro de preços ou contrato celebrado.	Organizacional	Aquisições	Geral	3	8	24	Aceitar Ativamente	Negociação, entre a contratante e contratada, para redução do valor ou cancelamento do contrato.	Contratada



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF**

**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**

R015	Ameaça	Operacional	Devido a divergência de entendimento ou desconhecimento do escopo do produto ou serviço, bem como das condições de contratação, poderá haver erros no dimensionamento dos recursos, levando a precificação equivocada e redução da qualidade do produto ou serviço.	Organizacional	Aquisições	Entrega	3	8	24	Mitigar	A contratante se disponibilizará para tirar dúvidas e prestar esclarecimentos às empresas interessadas sobre o escopo do produto ou serviço e das condições da contratação, visando o melhor dimensionamento dos recursos a serem empregados e, em decorrência, uma precificação vantajosa para todos os envolvidos na contratação.	Contratante
R004	Ameaça	Externa	Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação	Organizacional	Aquisições	Geral	4	5	20	Aceitar Ativamente	A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada
R008	Ameaça	Estratégica	Devido a fusão ou descredenciamento da contratada junto ao fabricante, pode haver o não fornecimento do produto ou serviço contratado	Organizacional	Aquisições	Geral	3	5	15	Aceitar Ativamente	A contratada buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

---

**Secretaria Municipal de Fazenda - SMF**

**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**